

ESTADO DE GOIÁS POLICIA CIVIL SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO: 201700007004811

INTERESSADO: GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ASSUNTO: Cancelamento da suspensão do porte de arma de fogo

DESPACHO Nº 6664/2019 - SEAA/DAG/DGA/DGPC-16173

Trata-se do Oficio n.º 1063/2017 - GESPRE (evento n.º 0300976), datado de 05 de outubro de 2017, expedido pela Gerência de Saúde e Prevenção da Secretaria de Estado da Administração, endereçado à Divisão de Gestão de Pessoas, por meio do qual recomendara a suspensão do porte de arma de fogo do servidor público Rodrigo Silva Durão, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, até nova orientação médica.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete do Delegado-Geral pelo Memorando nº 12/2017 (evento n.º 0301005).

O feito fora instruído com o dossiê funcional do servidor (evento n.º 0594910) e com as informações prestadas pela Divisão de Armamentos e Produtos Controlados (eventos n.º 0685293, n.º 0685317 e n.º 3015785).

Em que pese a ciência do servidor aposta no Despacho nº 440/2018 (evento n.º 3047307) quanto à necessidade de comparecimento à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados para fins de entrega da arma de fogo desta Instituição lhe acautelada, não consta destes autos a correspondente portaria de suspensão ou algum documento que comprove a entrega da arma de fogo à unidade policial respectiva.

Posteriormente, foram juntados aos autos o Relatório nº 6/2019 (evento n.º 5738759), expedido pela Divisão de Proteção à Saúde do Servidor da Polícia Civil, juntamente com o relatório do médico psiquiatra (evento n.º 5739464), no qual atestada a aptidão do paciente a exercer suas atividades funcionais, sem restrições, cujos documentos foram submetidos à avaliação da Gerência de Saúde e Prevenção e subsidiaram a confecção do Laudo Médico Pericial n.º 088/2019-GESPRE (evento n.º 6505949), que concluíra que " o periciando Rodrigo Silva Durão encontra-se apto para o exercício de suas atividades laborais, sem restrições. Portanto, opinamos pelo deferimento do retorno ao porte de arma de fogo".

Em atendimento ao Despacho n.º 5251/2019-SEAA/DAG/DGA/DGPC, a Divisão de Gestão de Pessoas da Polícia Civil informara que, à época, não expedira a carteira de identidade da categoria "Funcional" e nem promovera o recolhimento da carteira de identidade da categoria "Policial Civil" expedida ao interessado, e, ainda, que do dossiê funcional deste não consta portaria de suspensão de porte de arma de fogo.

A Divisão de Armamentos e Produtos Controlados desta Pasta, por meio do Despacho n.º 145/2019-DAPC/GGF/DGPC, comunicara que a arma de fogo institucional fora devolvida ao policial civil

1 of 2 27/01/2023 08:43

Rodrigo Silva Durão, conforme Termo de Responsabilidade de Carga Pessoal nº A0075/19 (evento n.º 7264566).

Diante do exposto, tendo em vista o que consta do Relatório n.º 6/2019 (evento n.º 5738759) e, especialmente, do Laudo Médico Pericial n.º 088/2019-GESPRE (evento n.º 6505949), tem-se que a restrição ao porte de arma de fogo não persiste e, considerando que o servidor público em tela está na posse da carteira de identidade da categoria "policial civil" e tem acautelada a arma de fogo institucional, exaurida está a finalidade processual.

Assim, porque inexiste providência a ser tomada por este Gabinete neste momento, encaminho os presentes à Seção de Tramitação de Procedimentos Administrativos para devidos registros e encerramento do trâmite na unidade.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

Fabiane Drews Alvim
Delegada de Polícia da Classe Especial
Assessora-Geral da Polícia Civil
Portaria n.º 10/2019 - PC



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE DREWS ALVIM**, **Delegado (a) de Polícia**, em 27/05/2019, às 13:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7371900 e o código CRC 66F1AEFE.

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 - Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 201700007004811



SEI 7371900

2 of 2